

Prêmio Sociedade Brasileira de Matemática

O Prêmio SBM tem como objetivo distinguir o melhor artigo original de pesquisa em Matemática publicado recentemente por jovem pesquisador residente no Brasil. O julgamento é baseado nos seguintes parâmetros: originalidade, relevância, profundidade e potencial de impacto no desenvolvimento da respectiva área.

O Prêmio SBM é concedido a cada dois anos, por ocasião do Colóquio Brasileiro de Matemática. Confira em <https://sbm.org.br/premio-sbm/> os resultados das edições anteriores.

Regulamento do Prêmio SBM 2023

Em sua edição de 2023, o Prêmio SBM será regido pelos seguintes princípios:

1. O Prêmio consistirá de um diploma, remuneração monetária de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e convite para proferir palestra plenária no Colóquio Brasileiro de Matemática.
2. A Comissão Julgadora do Prêmio estará formada pelos professores Alícia Dickenstein (Universidad de Buenos Aires, Argentina), Hugo Duminil-Copin (IHES, França), Maria J. Esteban (Université Paris-Dauphine, França), Nalini Joshi (University of Sydney, Austrália) e Paolo Piccione (USP), que a presidirá.
3. Poderão ser indicados ao Prêmio artigos publicados nos anos de 2020 a 2023 por pesquisadores ou docentes que tenham obtido o seu doutorado no ano 2008, ou posteriormente, e que possuam vínculo empregatício em caráter permanente em instituições brasileiras desde o ano de 2020, ou anterior.
 - 3.1. Não poderão ser indicados artigos que incluam entre os seus autores membros da Diretoria da SBM.
 - 3.2. O membro da banca não poderá participar nas avaliações do(a) candidato(a) em situações de possível conflito de interesse. De modo análogo, a indicação dos pareceristas no Artigo 5 c) deve levar em consideração possível conflito de interesse. Por exemplo, são consideradas situações de conflito de interesse, entre outras, quando o membro da banca for: colaborador, docente do mesmo departamento, supervisor de Pós-Doutorado de algum candidato. Relação pessoal entre um membro do júri e um candidato(a) também será considerado situação de conflito de interesse. Demais situações de conflitos de interesse serão analisadas pela comissão julgadora, antes do início do processo de avaliação.

3.3. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, considerar indicações de artigos aceitos para publicação, mas ainda não necessariamente publicados, mediante comprovação conclusiva da aceitação definitiva.

3.4. Com o objetivo de aumentar a representatividade na área de matemática, será adotado um critério especial para as pesquisadoras mulheres que durante o período de 2008 até o ano de indicação ao prêmio passaram por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos, a comissão julgadora poderá admitir candidatas que tenham concluído seu doutorado a partir de 2006. Para que a candidata possa ser considerada neste critério, deverão ser especificadas as datas de nascimento ou adoção dos filhos no momento da indicação ao prêmio.

3.5 Os(As) pesquisadores(as) que tenham recebido o Prêmio SBM em edições anteriores não poderão concorrer nesta atual edição.

4. O Prêmio distinguirá no máximo um artigo de pesquisa. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, conceder o Prêmio a um ou mais dos autores desse artigo que atendam aos requisitos do item 3.

4.1. Coautores do artigo distinguido que não atendam aos requisitos mencionados no parágrafo 3 desta norma, não poderão ser contemplados, mas serão citados no anúncio do Prêmio.

4.2. No caso em que existam dois ou mais coautores contemplados, o valor monetário do Prêmio será dividido paritariamente entre eles, observando que, conforme item 3.5, autores que tenham recebido o Prêmio SBM em edições anteriores não poderão ser contemplados com remuneração monetária.

5. As indicações ao Prêmio poderão ser feitas por qualquer pesquisador ou docente de instituição nacional ou internacional de ensino e pesquisa. Nelas deverá constar a seguinte documentação, em inglês:

- a) Declaração de não mais que duas páginas explicitando o artigo (referência completa) e os autores indicados para o Prêmio, justificando a indicação;
- b) Cópia digitalizada (formato .pdf) do artigo;
- c) Indicação de pelo menos dois especialistas nacionais ou estrangeiros, que possam escrever uma carta de recomendação. Os dois especialistas devem ser escolhidos de modo que não caracterizem conflito de interesse.

d) Informação sobre cada candidato, incluindo instituição, endereço de e-mail e URL do currículo Lattes.

5.1. As indicações, contendo a documentação listada acima, serão enviadas por e-mail, para o endereço premioSBM@sbm.org.br, no máximo até o dia 28 de fevereiro de 2023.

5.2. Não serão aceitas autoindicações.

6. O(s) vencedor(es) do Prêmio será(ão) divulgado(s) durante o Colóquio Brasileiro de Matemática 2023, quando também terá lugar a cerimônia de premiação.

6.1 Não caberá recurso da decisão da Comissão Julgadora.

7. O Conselho Diretor da SBM reserva-se o direito de dirimir todas as situações ambíguas e de deliberar sobre todos os casos excepcionais não contemplados neste regulamento.